



NUDEDH Express



NUDEDH consegue barrar a substituição de APE's por AEI's em Campo Grande

Por meio de antecipação parcial da tutela recursal nos autos de agravo de instrumento nº 1414496-78.2019.8.12.0000 o TJMS determinou que o Município de Campo Grande se abstenha de substituir os profissionais de Apoio Pedagógico Especializado (APE) pelos intitulados Assistentes Educacionais Inclusivos (AEI), desde sua intimação da decisão até o julgamento do mérito recursal.



Entenda

A notícia de que uma significativa parcela de auxiliares pedagógicos especializados (APEs) está sendo substituída por assistentes educacionais inclusivos (AEIs) gerou a instauração do PAP nº 015/2019 e ajuizamento da ação civil pública nº 0830023-19.2019.8.12.0001, sob o fundamento de que os novos profissionais não possuem preparo pedagógico para o ensino de crianças com deficiência, além da transição dessa substituição estar sendo feita de forma inadequada, principalmente para os alunos que necessitam do vínculo e rotinas específicas para o aprendizado.

Para ler a decisão completa, clique [aqui](#).

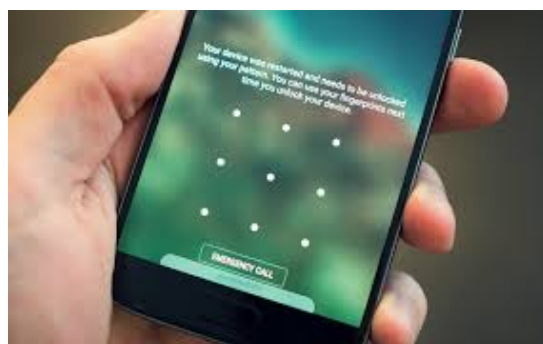
STJ reconhece - por unanimidade - a validade da intervenção da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis*

Segundo o julgado, sempre que o interesse jurídico justificar a oitiva do seu posicionamento institucional, a Defensoria Pública pode atuar nos feitos que discutem direitos e/ou interesses, tanto individuais quanto coletivos, para que sua opinião institucional seja considerada, construindo assim uma decisão jurídica mais democrática.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão dos EDcl no REsp 1.712.163-SP.

Sobre o tema, participe da nossa pesquisa clicando no botão abaixo. Leva menos de um minuto ;)

Responda aqui



Réu não precisa apresentar senha do celular legalmente apreendido, decide TJMS

Conforme decidido pela Corte Estadual no julgamento da Apelação Criminal n. 0900389-20.2018.8.12.0001, apesar de ter sido demonstrada que a intenção do réu seria de burlar a investigação para que não fosse encontrado o conteúdo existente no seu celular, não há falar na caracterização do crime de obstrução à justiça, **visto que a conduta praticada ficou acobertada pelos princípios da ampla defesa e da não autoincriminação** (nemo tenetur se detegere), previstos no art. 5º, LXIII, da Lei Maior e art. 8º, seção 2, "g", do Pacto de São José da Costa Rica.

Para ler a íntegra do julgado, clique [aqui](#).

Pessoas com fibromialgia ganharam direito a atendimento prioritário em todo o Mato Grosso do Sul

Foi publicada no Diário Oficial do Estado de 10/12/2019 a Lei 5.450 que inclui as pessoas com fibromialgia no rol dos beneficiários de atendimento prioritário em Mato Grosso do Sul.



Com isso, passam a ter prioridade de

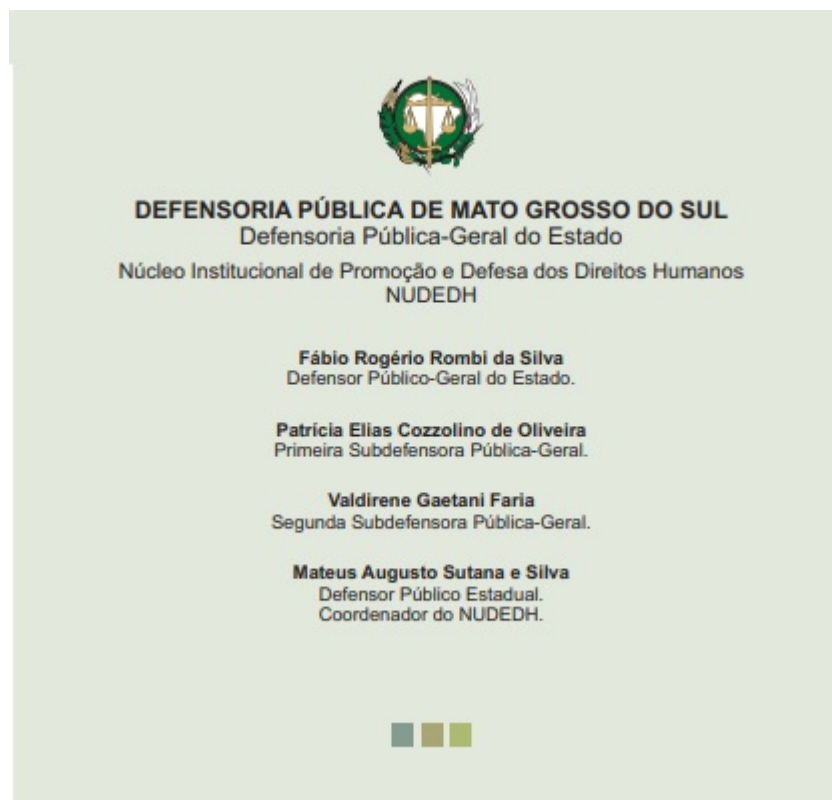
atendimento as gestantes, as lactantes, as mães acompanhadas por crianças de colo, as pessoas portadoras de deficiência, as pessoas que possuem Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as pessoas com fibromialgia em todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares.

Para ler a lei completa, clique [aqui](#).



Se você quiser sugerir algum tema para a próxima edição, envie email para nudedh@defensoria.ms.def.br ou ligue para (67) 3313-4791.

Contamos com a sua participação!



[Facebook](#) [Twitter](#) [YouTube](#) [Instagram](#)

[Ver este email no navegador](#)

Você recebeu esse email por causa da sua relação com Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública Estadual. Por favor, [reconfirme aqui](#) o seu interesse em receber os nossos e-mails, ou, caso não queira mais recebê-los, [remova a sua inscrição aqui](#).

Essa mensagem foi enviada para por
Rua Raul Pires Barbosa, nº 1519 – Chácara Cachoeira – 2º Andar, Campo Grande, Mato Grosso do Sul CEP
79040-150, Brazil

Verificação de Remoção de Subscrição™ [Remover Inscrição](#) | [Ver inscrição](#) | [Reencaminhar Email](#) | [Relatar Abuso](#)

